

PORTARIA N.º 62/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Resolução n.º 002/20104, do Conselho Curador do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT.

RESOLVE,

Art. 1º Criar a JUNTA MÉDICO-PERICIAL do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT composta pelos médicos Dr. Joacir Inácio Pereira, inscrito no CRM MT n.º 1883 e Dr. Nagib Elias Quedi inscrito no CRM MT, n.º 1322, tendo por objetivo o estudo, verificação e emissão de parecer avaliado, através de laudo e/ou relatório pericial, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º Para cada perícia realizada com conclusão através de laudo pericial, será permitida a remuneração no valor de R\$ 50,00(Cinquenta Reais).

Art. 3º O PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da comissão Médica Pericial.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de Janeiro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito